

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE ABRIL DE 2022

Nº 063

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1518, 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com fundamento no art.69, da Lei Orgânica Municipal c/c o Estatuto do Servidor Público Municipal.

DECRETA:

Art.1º A concessão de diárias aos servidores da administração municipal direta, autárquica e fundacional, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

Art.2º As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art.3º As Diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

§1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida hospedagem gratuita em prédio de órgão ou entidade pública.

§2º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I – trabalho de campo;
- II – campanhas de combate e controle de endemias;
- III – serviços de topografia;
- IV – pesquisas;
- V – vistorias.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art.4º O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal, mediante proposição do Secretário de Administração.

Art.5º Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art.6º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art.7º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada.

§2º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- III – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- IV – o período provável do afastamento;
- V – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art.8º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§2º As importâncias restituídas ou pagas a maior, a título de diárias, serão recolhidas à Conta Única do Município, mediante Guia de Recolhimento.

Art. 9º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 10. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários da administração direta farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Os Secretários da administração direta e dirigentes de entes públicos da administração indireta, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Estado do Rio Grande do Norte receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

Art. 12. Fica a Secretária de Administração autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 287/09.

São Gonçalo do Amarante(RN), 04 de abril de 2022.
201º da Independência e 134º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício de São Gonçalo do Amarante-RN

TABELA DE DIÁRIAS ANEXO I

LOCALIDADES	CLASSES					
	I	II	III	IV	V	VI
Outros Estados	R\$1.000,00	R\$500,00	R\$250,00	R\$220,00	R\$200,00	R\$ 180,00
Cidades acima de 100km de distância do município dentro do Estado.	R\$500,00	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00

NOTA:

1. As classes previstas na tabela acima correspondem aos seguintes cargos, empregos e funções:

I – CHEFIA PODER EXECUTIVO

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

II – DIREÇÃO SUPERIOR E GERÊNCIA

a) Secretários;

b) Secretários Adjuntos;

c) Procuradores e Consultores do Município;

d) Subsecretários e Chefias de Gabinete;

e) Presidentes de Autarquias e Fundações.

III – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Coordenadores;
- b) Diretores de Autarquias e Fundações;
- c) Titulares de órgãos em regime especial;
- d) Funções de Assessoramento Superior.

IV – ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- a) Sub-coordenadores e equiparados;
- b) Chefe de Unidade Instrumental;
- c) Funções de Assessoramento Intermediário;

V – CHEFIA DE BASE:

- a) Chefia de Grupo de Base e equiparados;
- b) Chefia de Grupo Auxiliar e equiparados;
- c) Cargos e Empregos de Nível Superior ou Equivalente

VI – CARGOS/EMPREGOS DE APOIO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

- a) Cargos e empregos de nível médio e demais servidores de apoio do

Quadro Geral de Pessoal do Município

- b) Funções Gratificadas

2. As classes definidas no nº 1, acima, aplicam-se aos cargos, empregos e funções equivalentes nas Autarquias e Fundações.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de abril de 2022.
201º da Independência e 134º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal em exercício de São Gonçalo do Amarante-RN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais, com sede neste município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
839720	CR Nº 1.035.952-52/2016, referente a URBANIZAÇÃO DE VIA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.	R\$ 26.664,80	23/03/2022

SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, 01 de ABRIL de 2022

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Interino
CPF: 007.776.224-55

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SS LTDA, CNPJ nº 14.103.445/0001-01, sediada na rua Olegário Vale, 1076 – Centro – Caicó/RN, para a contratação dos serviços técnicos de assessoria contábil e treinamento de pessoal ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN na elaboração da Lei de Diretrizes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor global de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PROJETO/ATIVIDADE 2.127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2022.

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
PROCESSO N.º 1234/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor de: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, de CNPJ nº 13.920.428/0001-02. Valor total da contratação 159.900,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2022.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 476, de 18 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de abril de 2022, às 09h, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor unitário global, objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes serviços de som e luz, com tempo de apresentação de 30 minutos à 4h. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP com sede à rua Apodi, nº 583, bairro Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21, para a contratação com a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente as passagens a serem emitidas pela agência de viagem contrata, devendo os preços de passagens praticados pela Contratada deverá obedecer a tarifa fixada pelo Governo Federal – DAC ou pela Companhia aérea. Caso existir valores promocionais, os mesmos deverão serem repassados para a contratante, e o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada marcação de passagem, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 – Gabinete Do Prefeito - Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete/Ouvidoria - Elemento De Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2022.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA
Secretário Chefe de Gabinete Civil

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21 - DO OBJETO Prestação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2022, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. - DO VALOR - O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a tarifas a passagens emitidas pela agência de viagem contrata. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, vigendo até 03 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art.57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2022.

Magnus Keybo Souza Batista
Contratante
Maria Amélia Carvalho Gomes
Contratada

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
 PROCESSO Nº 1234/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizou o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

13.920.428/0001-02

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	Unid	Quant.	Preço	Total
925889	Kit De Enxoval Para Recém - Nascido Contendo: 1 Banheira Infantil 20kg 1 Cobertor 1 Conjunto Pagão Para Recém Nascido 1 Pct. Fralda Tecido 1 Kit De Cuiro 1 Par De Luvras 1 Par De Meia 1 Pct. Toalha Fralda 1 Escova Plástica 1 Pct. Fralda Infantil 1 Pe	KIT	1.000	159,90	159.900,00
				Total	159.900,00

Valor total da contratação 159.900,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2022.
 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRA

EXECUTIVO/CULTURA

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta minutos, reuniram-se em forma virtual, o presidente da Fundação Cultural Dona Militana Abel Soares Ferreira e os conselheiros Patrícia Ionara da S. Nunes, José de Santana, Daniel Diacuí da Silva, Maria Lucimar do Nascimento, Breno Alves da Silva, Auricimar Vieira Dantas, Isabel Cristina Oliveira de Melo cujo a pauta foi tratar a fim de deliberar sobre a aprovação do edital 07/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE no valor total R\$ 42.000,00, sendo 3 vagas Quadrilhas Juninas ESTILIZADAS com tradição de até 10 anos, no valor de 4.000,00 cada quadrilha e 1 vaga Quadrilhas Juninas ESTILIZADAS com tradição de mais de 10 anos; no valor de 8.000,00; 3 vagas Quadrilhas Juninas TRADICIONAIS com até 10 anos existência, no valor de 4.000,00 cada quadrilha e 2 vagas Quadrilhas Juninas TRADICIONAIS com mais de 10 anos de existência, no valor de 5.000,00 cada quadrilha. Os conselheiros delibera-o pela aprovação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, e eu Anna Katia Silva Fonseca, secretária lavrei a presente ata que depois de lida, votada e aprovada, foi assinada por mim e por todos os presentes que se seguem, declarando que a mesma é igual à original lavrada em livro próprio.

**LISTA DOS PROPONENTES APROVADOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
 N.º 001/2022 ATOS DO POVO CONCURSO DE APOIO AO ESPETÁCULO TEATRAL
 PAIXÃO DE CRISTO 2022 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

I – GRUPOS COM MAIOR TRADIÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL NO
 TEATRO SACRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN

1.GRUPO TESGA – representante legal MAX ALVES BEZERRA 90 pontos

2.GRUPO DE TEATRO UNIÃO - GRUTEU – representante legal HELLYSON GLAUBER MONTEIRO DE PAIVA 95 pontos

II – GRUPOS QUE MANTEM A TRADIÇÃO DO TEATRO SACRO EM SEU BAIRRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN

1.MOGUCHRIS GRUPO DE TEATRO – representante legal FRANCISCO FRANCILUCIO DOS SANTOS SILVA 90 pontos

2.GRUPO DE TEATRO DO GOLANDIM – GRUTEG – representante legal CAMILA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA 80 pontos

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2022

EXECUTIVO/SAÚDE

**DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO REF.
 MARÇO/2020**

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: EDNILDA DE ARAÚJO SALES, Médica, CRM RN nº 9849, CPF nº 073.209.984-67, Identidade nº 001.853.586, emitida em 12/12/2013, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Pe. Antônio, 163 – Cep 59032-230 – Lagoa Seca – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, pelo período de janeiro/2019 a março/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 15 de março de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 02 de março de 2020, a pedido da Contratada. São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de março de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Ednilda de Araújo Sales

IPREV

PORTARIAN.º 0022, de 04 de abril de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 176/2021 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. NAILDE DE ANDRADE, mat. nº 9324, ocupante do cargo de professor (a), lotada na Secretaria Municipal de educação, com auspícios no artigo 98-B, caput e incisos I a V, c/c §4º, I a III, §5º e §6º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, esses com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 21 de dezembro de 2020, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 02 (dois) quinquênios, perfazendo o percentual de 10% (dez por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

- 5% (cinco por cento) de gratificação por título sobre o provento básico, baseado no art. 56, caput, da Lei municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA
 Diretor de Benefício do IPREV

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br